



**PREFEITURA DE
BOTUCATU**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Botucatu, 24 de agosto de 2020.

Ilma. Sra.

Rose Ielo – PDT

Botucatu-SP

Valdir Gonzalez Paixão Júnior, Secretário Municipal de Educação, vem perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento nº571, aprovado em Sessão Ordinária de 17/08/20, que solicita mecanismos para cadastrar e identificar alunos com diabetes e, conseqüentemente, fornecer kits de alimentação diet e integrais informo:

Conforme estabelecidos pela Lei nº 17.119, de 24 de julho de 2019 (Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Fernando Cury), que “assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial, adaptado à respectiva situação e saúde” e cumpre o disposto pela Lei Municipal nº3922, de 26 de agosto de 1999, a qual “dispõe sobre o oferecimento de Merenda escolar especial aos alunos de escolas públicas do município de Botucatu”, adotando o seguinte protocolo:

- 1- Orientação aos diretores para que estes, no momento das inscrições ou matrículas das crianças que estudarão na rede pública municipal, perguntem aos pais a necessidade ou não do cardápio alimentar especializado/diferenciado para seus filhos, devendo estes comprovar tal necessidade mediante apresentação anual de diagnóstico/indicação médica para tal;
- 2- Os diretores de posse das informações das restrições e/ou necessidade de cardápio especializado/diferenciado para alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, encaminharão as solicitações ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DE
BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Educação, a qual se encarregará de providenciar o necessário para o referido atendimento;
- 3- Casos de transferências de alunos no decorrer do ano letivo e que demandem atendimento alimentar especializado/diferenciado, deverão ser imediatamente encaminhados ao Setor de Alimentação Escolar;
 - 4- Cabe aos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino a responsabilidade de informarem aos pais a existência desta prestação de serviços e aos referidos pais a responsabilidade da comunicação/solicitação às respectivas escolas em que seus filhos estejam matriculados;
 - 5- Em se tratando de escolas estaduais cabe aos diretores das respectivas escolas e/ou à Diretoria Regional de Ensino de Botucatu informar ao Setor de Alimentação Escolar desta Secretaria os casos que demandem atendimento alimentar especializado/diferenciado.

Atenciosamente,

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação